LEI MUNICIPAL Nº 7.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

VEREADOR GILNEI JARRÉ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Ementa: Dispõe sobre o dia do Colunista Social no Município de Carazinho.

Autoria: Sandra Citolin

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Carazinho o "Dia do Colunista Social", a ser comemorado anualmente no dia 08 de Dezembro.

Art. 2.º - As comemorações alusivas a data farão parte do calendário oficial do Município de Carazinho.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 20 de dezembro de 2010.

Gilnei Alberto Jarré
Presidente

Registre-se e Publique – se:

Vereador Elbio Esteve
1º Secretário